

REGULAMENTO

Regulamento para a concessão de bolsa para candidatos aprovados em cursos presenciais do Processo Seletivo da Barão de Mauá, prova 08 de junho de 2019.

- 1) O Centro Universitário Barão de Mauá concederá para candidatos aprovados no Processo Seletivo bolsas de estudos por desempenho, de acordo com a pontuação alcançada, na prova que será realizada no dia 08 de junho de 2019, das 14h às 17h, exceto para o curso de Medicina.
- 2) Cada bolsa terá percentuais de 0% a 100% dependendo da nota alcançada conforme tabela abaixo:

PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO 2019/2	% de Bolsa de estudos para todo o curso
0 a 10 pontos	0%
11 a 15 pontos	5%
16 a 20 pontos	10%
21 a 25 pontos	15%
26 a 30 pontos	20%
31 a 35 pontos	25%
36 a 40 pontos	30%
41 a 45 pontos	35%
46 a 50 pontos	40%
51 a 55 pontos	45%
56 a 60 pontos	50%
61 a 66 pontos	55%
67 pontos	60%
68 pontos	65%
69 pontos	70%
70 pontos	75%
71 pontos	80%
72 pontos	85%
73 pontos	90%
74 pontos	95%
75 pontos	100%

- 3) Estes percentuais serão aplicados no valor da mensalidade vigente, não sendo cumulativos com nenhum outro desconto ofertado pela IES.
- 4) Poderão concorrer às bolsas todos os participantes do Processo Seletivo, independentemente do local de realização da prova deste Processo, ressalvado o disposto nos demais itens desse Regulamento.
- 5) Os candidatos ingressantes pelo processo de transferência, ou por serem portadores de diploma de curso superior (externo ou ex-aluno) ou que pretendam fazer reabertura de matrícula não concorrem a esta modalidade de bolsa.
- 6) A bolsa somente será concedida para os alunos ingressantes que cursarão o primeiro semestre do curso escolhido no 2º semestre de 2019. O remanejamento do aluno para outro período letivo implica na renúncia à bolsa de que trata este regulamento, para todos os efeitos judiciais, tampouco tendo direito a recurso interno na Instituição de Ensino Superior Barão de Mauá.
- 7) O candidato concorre à bolsa somente para aproveitamento no curso de sua PRIMEIRA OPÇÃO, sendo a SEGUNDA OPÇÃO desconsiderada para qualquer efeito da concessão da bolsa, independentemente da classificação. Portanto, o candidato não poderá concorrer a bolsas para a SEGUNDA OPÇÃO.

- 8) Não poderão concorrer à bolsa a que se refere este regulamento os colaboradores e/ou dependentes de colaboradores do Centro Universitário Barão de Mauá ou de instituições Coligadas ou Associadas, bem como aqueles colaboradores e/ou dependentes que já foram alunos desta Instituição, de Instituições Coligadas ou Associadas, ingressantes a qualquer tempo.
- 9) As bolsas serão conferidas aos ganhadores no ato da matrícula inicial do curso, devendo os beneficiados efetuarem a matrícula até o dia 15/06/2019, sob pena de perda do benefício.
- 10) As matrículas dos beneficiados com bolsas deverão ser realizadas presencialmente no Atendimento Integrado da Unidade Central – Rua Ramos de Azevedo, 423 – Jardim Paulista – Ribeirão Preto - SP, no prazo estipulado no item 9 deste Regulamento.
- 11) Na hipótese de algum candidato contemplado com a bolsa deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 8 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 9 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício da bolsa.
- 12) É vedado o aproveitamento da bolsa em outro curso oferecido pela Instituição de Ensino, vedação que persiste até mesmo se não houver turma no período do curso para o qual o aluno foi beneficiado pela bolsa de que trata este regulamento.
- 13) Candidatos beneficiados que possuam ou venham a possuir inadimplemento junto ao Centro Universitário Barão de Mauá perderão o benefício da bolsa.
- 14) As bolsas concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula inicial) e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula ou reprovação, hipóteses em que o benefício da bolsa será automaticamente cancelado, sendo a próxima mensalidade ao do trancamento ou da reprovação cobrada no valor total, sem os benefícios de que trata este regulamento.
- 15) Para a manutenção das bolsas durante o curso, os beneficiados não poderão ter mais do que uma disciplina em regime de dependência por semestre, sendo que, em nenhuma hipótese, a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres seguintes, ainda que a constatação da reprovação ocorra no curso do semestre.
- 16) A lista de beneficiados e os respectivos cursos poderá ser divulgada também no site www.baraodemaua.br em ordem alfabética, no prazo de 4(quatro) dias após a realização da prova indicada no item 1 deste Regulamento, sendo responsabilidade do participante do processo seletivo o acompanhamento da divulgação dos resultados, não podendo alegar o desconhecimento da divulgação do resultado para matrícula fora do prazo estipulado neste regulamento..
- 17) Os alunos matriculados para início do curso anteriormente ao segundo semestre de 2019 não poderão concorrer a bolsa de que trata este regulamento, tampouco os que tenham trancado as matrículas ou que tenham optado pela desistência do curso sem solicitação formal de cancelamento.

- 18) Os candidatos que estão no 2º ano de Ensino Médio poderão prestar a prova como treineiros, porém não estarão concorrendo a bolsas de estudos.
- 19) Os beneficiados com bolsas de estudo aqui regulamentadas, automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos, para fins comerciais e de marketing da Instituição.
- 20) A Barão de Mauá se reserva no direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
- 21) As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do 2º semestre de 2019.

Ribeirão Preto, 17 de Maio de 2019.

Organização Educacional Barão de Mauá